

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.570, DE 2023

"Altera a Lei nº 10.292, de 2001, para denominar "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira", o trecho da rodovia BR-101 localizado no Estado de Santa Catarina."

Autores: Deputados PEZENTI E COBALCHINI

Relator: Deputado DARCI DE MATOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pelo nobres Deputados Pezenti e Cobalchini, pretende denominar "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira", o trecho da rodovia BR-101 localizado no Estado de Santa Catarina.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei apresentado pelos nobres Deputados Pezenti e Cobalchini pretende homenagear o Governador Luiz Henrique da Silveira, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-101 localizado no Estado de Santa Catarina.

A referida rodovia integra o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

Em que pese o mérito da iniciativa em análise, é preciso considerar que Luiz Henrique da Silveira já recebeu homenagem no âmbito do subsistema federal de viação, emprestando seu nome ao trecho da rodovia BR-280 situado entre os Municípios de São Francisco do Sul e Porto União, no Estado de Santa Catarina, de acordo com a [Lei nº 13.849, de 2019](#).

Portanto, a denominação supletiva de um novo trecho de rodovia federal com o mesmo nome e na mesma unidade da federação poderia trazer embaraço aos usuários das rodovias citadas, pois os trechos rodoviários têm proximidade geográfica e se cruzam no Município de Araquari, em Santa Catarina.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **REJEIÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 3.570, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2024-2498

